



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 059/2018-GAB/PREF/PMRP. Rondon do Pará, 05 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Rondon do Pará.

Alameda Moreira, Centro, nº 239, Rondon do Pará - PA, 68.638-000.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 002/2018, o qual versa sobre a Criação dos **Cargos de cuidadores** de crianças com necessidades especiais e de monitores para apoio nos transportes escolares no Âmbito Escolar do MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ COM O FIM DE PROMOVER A CRIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, por meio de seu Prefeito, constitucionalmente eleito e constituído que este subscreve, vem, respeitosamente, com o acatamento e respeito devidos, à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2018 e mensagem, ambos em anexo.

Colocamo-nos desde já a disposição para aclarar qualquer dúvida porventura existente.

Renovo protestos de estimo e consideração.

Cordialmente,

Arnaldo Ferreira Rocha
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Protocolo nº 2018

Data: 06/04/2018 Hora: 8h35

Elaine Cristina
Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 002, de 05 de abril DE 2018.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE MONITOR e CUIDADOR NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores efetivos do Executivo Municipal os seguintes cargos:

I – 15 (quinze) vagas para cargo de Monitor(a) de alunos com necessidades especiais;

II – 15 (quinze) vagas para cargo de cuidador(a) de alunos com necessidades especiais no transporte escolar;

§ 1º A carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos mencionados nos incisos será de 20 (vinte) horas semanais ou de 100 (cem) horas mensais;

§ 2º O vencimento inicial dos cargos criados nesta lei é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Os profissionais que ocuparão os cargos criados por esta Lei terão como atribuições o atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais e dar auxílio escolar.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 4º - As atribuições e atividades profissionais do cargo público criado por esta lei estão especificadas no Anexo I que integra a presente lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará – PA, 05 de abril de 2018.


Arnaldo Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



MENSAGEM – PROJETO DE LEI 002 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssimo
Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 17, VII da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, encaminhar o incluso Projeto de Lei nº002/2018 que dispõe sobre criar os cargos de **Monitores e Cuidadores** no âmbito Escolar, adequando assim o que concerne ao número de cargos e remuneração, nos aspectos quantitativo e qualitativo, conforme adiante explicitado.

Em virtude de haver no Município muitas crianças portadoras de necessidades especiais matriculadas nas escolas Públicas Municipais, bem como necessidade de haver monitor escolar para auxílio do professor em sala de aula nas atividades de atendimento ao aluno nas suas limitações físicas e mentais, como também em algumas rotas do transporte escolar;

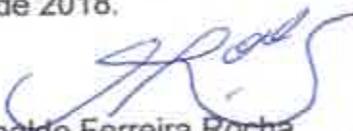
Os docentes precisam de apoio de um cuidador para auxiliar no que diz respeito a higiene pessoal, alimentação, traslado e descanso, acompanhando-as nas atividades orientadas pelo professor titular, zelando pela segurança e bem estar, físico e emocional das crianças portadoras de necessidades especiais.

A mesma situação encontra-se em algumas rotas de transporte escolar, onde crianças carecem do auxílio de um monitor para acompanhar durante todo percurso da viagem.

Nesse sentido, a realidade atual de trabalho tem demonstrado a necessidade de um potencial maior demanda de pessoal para o exercício de atribuições durante todo o Calendário-ano Letivo.

Essas são as considerações acerca do presente Projeto de Lei que se submete à apreciação pelos senhores vereadores, e espera que seja aprovado, desta feita antecipamos a elevada estima e agradecimentos.

Rondon do Pará, 05 de abril de 2018.


Arnaldo Ferreira Rocha
Prefeito Municipal de Rondon do Pará



ANEXO I

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

- a) Requisitos para preenchimento do cargo:
- b) Escolaridade: Ensino Médio completo
- c) Idade mínima: 18 anos

DESCRIÇÃO SUMARIA: Oferece atendimento as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Rondon do Pará - PA, no que diz respeito a cuidados com a higiene pessoal, alimentação e descanso, acompanhando-as em suas atividades orientadas pelo professor titular, zelando pela segurança e bem estar, físico e emocional das crianças portadoras de necessidades especiais, bem como das crianças que utilizam o transporte escolar para manter a ordem e organização durante a viagem para as escolas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Receber e acatar criteriosamente as orientações e recomendações do professor/coordenador e ou diretor;
- Organizar o ambiente para chegada da criança;
- Acolher/receber a criança de forma positiva, dispensando atenção e carinho;
- Tratar com urbanidade os alunos e a comunidade escolar;
- Conhecer e chamar a criança pelo nome desde o início;
- Auxiliar na higiene pessoal da criança;
- Dar alimentos e auxiliara criança que não comem sozinhas;
- Organizar o ambiente para repouso;
- Zelar pela segurança física e a higiene da criança;
- Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho;
- Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações (corporal, musical, plástica e verbal);
- Participar juntamente com o professor das reuniões com os pais e responsáveis;
- Disponibilizar e acompanhar a utilização de materiais pedagógicos nas atividades;
- Acompanhar as crianças, em passeios, visitas e festividades;
- Apoio em transporte escolar com foco na infraestrutura do sistema educacional;
- O monitor de apoio no transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares;
- Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos alunos abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidente com os discentes;
- Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-se sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em riscos outros usuários ou terceiros;
- Permitir e facilitar a fiscalização por autoridade de trânsito;
- Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Verificar se todos os alunos transportados encontram-se utilizando o cinto de segurança de forma correta;
- Zelar e manter a conservação do veículo, orientando aos alunos a não depredação do veículo.

Rua Gonçalves Dias nº 400 - Fone: (94) 3326-1394 Fax: 3326-1584 - Rondon do Pará - PA - CEP: 68.638-000

- O monitor de apoio e transporte escolar trabalha na área de educação, porém com foco na infraestrutura do sistema educacional.
- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.
- Orientar o embarque e desembarque dos escolares;
- Tratar com urbanidade os alunos e a comunidade escolar;
- Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos alunos abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidente com os discentes;
- Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-se sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em riscos outros usuários ou terceiros;
- Permitir e facilitar a fiscalização por autoridade de trânsito;
- Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- Verificar se todos os alunos transportados encontram-se utilizando o cinto de segurança de forma correta;
- Zelar e manter a conservação do veículo, orientando aos alunos a não depredação do veículo.